

Sexta-feira, 01 de Março de 2024



Prefeitura de Paranapuã

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Decreto Municipal	2
Lei Complementar	3

MARÇO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 527/2024

Expediente

O Diário Oficial de Paranapuã é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paranapuã.

Conforme Lei Municipal nº 1.563, de 14 de abril de 2020

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://paranapua.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Paranapuã

CNPJ: 45.134.236/0001-59

Endereço: Rua Pedro Lanzoni, 2.383, Centro

Telefone: (17) 3648-9020

Site: <http://www.paranapua.sp.gov.br>

Diário: <http://paranapua.dome.eti.br>

Câmara Municipal de Paranapuã

CNPJ: 51.842.227/0001-15

Endereço: Av. Lúcia, 2.888, Centro

Telefone: (17) 3648-1551

Site: <http://www.cmparanapua.sp.gov.br>

Previdência Municipal de Paranapuã

CNPJ: 04.863.234/0001-13

Endereço: Av. Lúcia, 2.820, Centro

Telefone: (17) 3648-9020

Site:

<http://www.ipremparanapua.sp.gov.br>

DECRETO Nº. 3.142 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição e declaro vago o cargo do servidor Celso Ribeiro Guimarães do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Paranapuã”.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 002/2024 emitida pelo Instituto Municipal de Previdência Social (IPREM), nos autos do processo 111/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de março de 2024, com determinações imposta pela Lei Complementar Municipal nº 169, de 31 de março de 2020, nos termos do Artigo 51, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de R\$ 3.399,84 (três mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), ao servidor **CELSO RIBEIRO GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade RG. nº. 16.932.553-2-SSP-SP, e do CPF nº. 054.128.068-64, funcionário do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Paranapuã, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada, lotado ao Setor de Estradas Municipais.

Artigo 2º - Fica ainda declarado, que a partir de 1º de março de 2024, vago o cargo Público Efetivo de Operador de Máquina Pesada, Referência 09, anteriormente ocupado pelo servidor **CELSO RIBEIRO GUIMARÃES**.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranapuã, 29 de fevereiro de 2024.

assinado no original

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria.

assinado no original

ELIETE SILVA DE VICENTE

Secretária Administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº. 216 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

“ALTERA ANEXO I CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 26 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O plano de amortização constante no ANEXO I, objeto da Lei Complementar nº 192, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes

ANO	DÉFICIT ATUARIAL	APORTES (R\$)			
		TOTAL	PREFEITURA	CÂMARA	IPREM
	INICIAL (R\$)				
2023	39.304.690,03	1.201.372,24	1.167.290,76	25.561,11	8.520,37
2024	40.084.274,17	1.832.152,73	1.780.176,77	38.981,97	12.993,99
2025	40.272.368,86	2.030.261,39	1.951.284,23	63.141,13	15.836,04
2026	40.271.834,85	2.102.911,52	2.021.108,27	65.400,55	16.402,71
2027	40.198.623,80	2.175.561,66	2.090.932,31	67.659,97	16.969,38
2028	40.049.072,79	2.248.211,79	2.160.756,35	69.919,39	17.536,05
2029	39.819.334,27	2.320.861,92	2.230.580,39	72.178,81	18.102,72

2030	39.505.366,80	2.393.512,05	2.300.404,43	74.438,22	18.669,39
2031	39.102.925,24	2.466.162,18	2.370.228,47	76.697,64	19.236,06
2032	38.607.550,50	2.538.812,31	2.440.052,51	78.957,06	19.802,74
2033	38.014.558,74	2.611.462,44	2.509.876,55	81.216,48	20.369,41
2034	37.319.030,06	2.684.112,57	2.579.700,59	83.475,90	20.936,08
2035	36.515.796,61	2.756.762,70	2.649.524,63	85.735,32	21.502,75
2036	35.599.430,06	2.829.412,83	2.719.348,67	87.994,74	22.069,42
2037	34.564.228,50	2.902.062,96	2.789.172,71	90.254,16	22.636,09
2038	33.404.202,66	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2039	32.113.061,39	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2040	30.756.846,59	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2041	29.332.278,57	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2042	27.835.912,32	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2043	26.264.129,21	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2044	24.613.128,24	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2045	22.878.916,81	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2046	21.057.301,13	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76

2047	19.143.876,02	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2048	17.134.014,28	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2049	15.022.855,51	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2050	12.805.294,34	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2051	10.475.968,09	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2052	8.029.243,79	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2053	5.459.204,59	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2054	2.759.635,41	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 27 de fevereiro de 2024.

assinado no original

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria.

assinado no original

ELIETE SILVA DE VICENTE

Secretária Administrativa